



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 066/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 011A/2023



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO REQUISITÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento das Quantidades contratadas

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o aditamento das quantidades dos itens do Contrato nº 011A/2023, firmado entre esta Municipalidade e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPOTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A necessidade de alteração decorre de aumento da demanda registrada nas unidades de saúde durante a vigência contratual, especialmente no que se refere ao consumo de medicamentos. Tal incremento foi impulsionado por fatores como:

- Crescimento do número de atendimentos na Atenção Básica e na Farmácia Municipal;
- Reforço de campanhas de saúde pública;
- Incorporações de novos protocolos clínicos e terapêuticos;
- Atendimento a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

Diante do exposto desse cenário, a manutenção do quantitativo originalmente previsto mostrou-se insuficiente para suprir, com regularidade, a necessidade real do Município, o que pode comprometer o abastecimento adequado e contínuo da rede de assistencial.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Assim, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos administrativos para acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, solicitamos a adoção das providências administrativas para formalização do respectivo termo aditivo, visando garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população.

Certos de sua compreensão e colaboração colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Adriana Peixoto Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 56757



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de adiamento das quantidades dos itens do Contrato 011A/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento processual.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

CONTRATADA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.

ASSUNTO: Análise de viabilidade jurídica de aditivo contratual.

Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 011ª/2023.

DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO QUANTITATIVO. ACRÉSCIMO. ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO. REQUISITO OBJETIVO. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PORMENORIZADA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. PELA VIABILIDADE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS.

I – PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.





Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

I - RELATÓRIO

Examina-se a minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 011A, firmado com a empresa OKEY MED, que objetiva o acréscimo de ITENS ao objeto contratado, na forma da tabela na cláusula segunda do referido Termo. A medida é justificada pela necessidade de aquisição e atenção ao interesse público, atendendo a demanda da rede de saúde municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração unilateral do contrato para acréscimo de quantitativos é prerrogativa da Administração, disciplinada pelo **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que transcrevemos:

Art. 125. Os contratos de obras, serviços e fornecimentos poderão ser alterados, unilateralmente pela Administração, para acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A legalidade do ato depende de dois fatores cruciais:

1. **Observância do Limite Percentual:** O acréscimo, somado aos anteriores (se houver), não pode ultrapassar o teto de 25% do valor inicial atualizado. Este é um requisito objetivo e intransponível.
2. **Motivação Técnica:** A decisão deve ser precedida de uma robusta justificativa técnica, demonstrando que a alteração é a solução mais vantajosa para o interesse público. Conforme a lógica do jurisprudencial, a finalidade da norma é garantir a melhor execução contratual, e a motivação é o que legitima o ato.





III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do aditivo, desde que:

1. O fiscal do contrato certifique formalmente nos autos que o percentual de acréscimo está dentro do limite legal de 25%.
2. A justificativa técnica para o acréscimo esteja devidamente formalizada nos autos.
3. Haja prévia dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 08 de Junho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 011A/2023

Termo Aditivo de Quantidade 05 ao contrato 011A/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 1086212, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 107.518.665-04, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuã, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

JOÃO MARINHO
CALVAO
BIGNETO 54704
122549

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 011A/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 011A/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA 500 MG	9.000	COMPR	BIOLAB	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
CARBAMAZEPINA 200MG	50.000	COMPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30.000	COMPR	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	22.500	COMPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 10.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.395,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção do fornecimento dos referidos medicamentos para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde que o utilizam em seus tratamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAO MARINHO GALVÃO
RUBRICA 64704
122548



6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema/BA, 05 de Junho de 2025

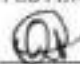

Genivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 64704
122549

Ludmila Sepulveda Ribeiro
Okey-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eirell
Contratada


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.204.905-56


CPF: 019.082.695-60

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 64704
122549



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.311.773/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:26 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **45F0.7B2F.618C.9A0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252079347

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217445.0011/18-7 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

269274.0002/24-5 - Inicial/DEFESA

269274.0003/24-1 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14261 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05
Endereço: Rodovia BR-101 N°S/N - JACANA - Itabuna-BA CEP: 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitos o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitido em: 04/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 4 de Abril de 2025

Chave de validação: 951dc5a3

Av. Princesa Isabel, N° 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.311.773/0001-05
Certidão nº: 3144218/2025
Expedição: 17/01/2025, às 09:42:38
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.311.773/0001-05
Razão Social: OKEY MED DISTRIB DE MEDIC HOSPI E ODONT IMPORT E EXPOR
Endereço: ROD BR-101 SN KM 510 / JACANA / TABUANA / BA / 45608-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805291606770952

Informação obtida em 04/06/2025 08:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goês Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertise
2ECA0036AA878F859B381129EE0335F5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 011A/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.311.773/0001-05 - OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 011A/2023; Data do Termo Aditivo: 05/06/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÁCIDO VALPROICO CÁPSULA 500 MG	9.000	COMPR	BIOLAB	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
CARBAMAZEPINA 200MG	50.000	COMPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30.000	COMPR	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
CLOBROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	22.500	COMPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 10.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.395,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 05 de Junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeitura.buerarema

Avenida Goes Calmon 591, Centro
Buerarema - BA, CEP 44610-000
CNPJ: 15.773.087/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A77DBDB185B15E8932C4832F64A7FF5